

EDITAL
DISPENSA DE VALOR Nº 073/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Processo Administrativo nº 1978/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ: **14.769.213/0001-97**, com sede à Rua João Altino Arantes, s/nº - Setor Sul, Acreúna - Goiás, CEP. 75.960-000, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público a realização da Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 14/03/2025, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	dispensa@acreuna.go.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://www.acreuna.go.gov.br

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa a **locação de um imóvel para a realização do Encontro regionalizado da Secretaria Estadual de Assistência Social, que ocorrerá em Acreúna-GO no período de 25 a 28 de março 2025**, de acordo com os quadros constantes nos anexo I e anexo II.

1.1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1.1 **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

1.1.1.2 **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para exercício de 2025, descrita no Anexo I.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1.1 - O valor global **MÁXIMO** para contratação será de **R\$2.432,67** (dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará **ABERTA PARA ENVIO DE PROPOSTAS POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação, conforme contido no PRESENTE EDITAL.

4.1.1. Os documentos relativos à habilitação e regularidade fiscal poderão ser enviados juntamente com a proposta de preços visando a celeridade do procedimento.

4.1.2. Nos termos do art. 63, II da Lei 14.133/21, caso o participante vencedor não tenha encaminhado os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços será a ele concedido o prazo de **02 (duas) horas para o envio após a intimação** e o não cumprimento culminará na inabilitação.

4.2. Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ;

4.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;

4.2.3. Dispensa parcial de documentos
Considerando o disposto no art. 70, inciso III, da Lei 14.133/2021, e levando em conta que o valor estimado para a contratação não ultrapassa 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação, fica parcialmente dispensada a apresentação da documentação referida no art. 68 da Lei 14.133/2021, sendo exigido nesta dispensa apenas os documentos relacionados nos itens acima.

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00



(trezentos mil reais).

4.3. **Proposta de Preço/Cotação:**

4.3.1. A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

4.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder VALOR TOTAL, neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até 10 (DEZ) dias após a utilização do imóvel. No presente caso, tratando-se de locação e ainda considerando as regras do Código Civil, o pagamento poderá ser realizado de forma antecipada a partir do recebimento da Nota Fiscal

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

ACREÚNA-GO, 11 de março de 2025.

DAIANE CONSTANTINO DA SILVA
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA NATUREZA DO OBJETO, PRAZOS E QUANTITATIVOS:

1.1 Locação de 01 (um) imóvel destinado a acomodação de pessoas durante o Encontro regionalizado da SEDS - SEDS-Secretaria Estadual de Assistência Social, que acontecerá no município de Acreúna nos dias 25 a 28 de março de 2025, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

1.2 São **estimados** para a presente contratação os quantitativos descritos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Locação de 01 (um) imóvel destinado a acomodação de pessoas durante o Encontro regionalizado da SEDS – SEDS-Secretaria Estadual de Assistência Social, que acontecerá no município de Acreúna nos dias 25 a 28 de março de 2025	serviço	01	R\$ 2.432,67	R\$ 2.432,67

1.3 Especificações do objeto:

1.3.1 **Objeto:** Locação de 01 (um) imóvel para acomodação e realização do Encontro Regionalizado da SEDES no município de Acreúna-GO.

1.3.2 **Período:** De 25 a 28 de março de 2025 (4 dias).

1.3.3 **Capacidade:** O imóvel deve comportar confortavelmente até 100 pessoas.

1.3.4 **Localização:** Preferencialmente no centro de Acreúna ou em suas proximidades, com fácil acesso. Deverá atender aos requisitos de infraestrutura.

1.3.5 Infraestrutura mínima requerida:

- a) Espaço para acomodação de 100 pessoas para pernoite;
- b) 100 jogos de mesas com cadeiras;
- c) 02 freezers em perfeito estado de funcionamento;
- d) 02 fogões industriais em condições adequadas de uso;
- e) 02 aparadores para refeições;
- f) 01 filtro grande com 2 torneiras, fornecendo água filtrada e gelada;
- g) Sistema de climatização eficiente para todo o ambiente utilizado pelo evento;
- h) Banheiros em número suficiente para atender ao público do evento;
- i) Área para realização de palestras e workshops;

- j) Espaço adequado para refeições;
- k) Área de convivência para promover a interação entre os participantes.

1.3.6 Condições adicionais:

- a) O imóvel deve estar em boas condições de conservação, limpeza e segurança;
- b) Preferencialmente, deve contar com estacionamento para veículos dos participantes;
- c) Iluminação adequada em todos os ambientes;
- d) Sistema elétrico em perfeitas condições, capaz de suportar a demanda do evento.

1.3.7 Serviços inclusos:

- a) Limpeza de todos os ambientes utilizados;
- b) Fornecimento de água e luz;
- c) Manutenção e suporte técnico para equipamentos e instalações durante todo o período do evento.

1.3.8 Acessibilidade: O imóvel deve estar em conformidade com as normas de acessibilidade, garantindo o acesso e a circulação de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

1.3.9 Flexibilidade: O espaço deve permitir a organização de diferentes layouts para atender às diversas atividades programadas durante o evento (palestras, grupos de trabalho, refeições, etc.).

1.3.10 Responsabilidades do locador:

- a) Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina;
- b) Garantir o funcionamento adequado de todos os equipamentos e instalações especificados;
- c) Fornecer suporte durante todo o período do evento para questões relacionadas à infraestrutura e equipamentos.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

2.1 A Sec. Municipal de Assistência Social, Cidadania, Habitação e Política para Mulher de Acreúna/GO, solicita a abertura de processo administrativo para a locação de 01 (um) imóvel em Acreúna, destinado à acomodação e realização do Encontro Regionalizado da SEDES, que ocorrerá de 25 a 28 de março de 2025. Este evento crucial reunirá aproximadamente 100 gestores e técnicos de assistência social de vários municípios do Estado de Goiás. Considerando que Acreúna, com seus cerca de 22 mil habitantes, possui limitada infraestrutura hoteleira e de eventos, a locação de um imóvel único e adequadamente equipado torna-se a solução mais viável para hospedar e atender adequadamente os participantes vindos de cidades vizinhas.



2.2 O imóvel a ser locado deve estar localizado preferencialmente no centro de Acreúna ou próximo, facilitando o acesso dos participantes. É imprescindível que o local selecionado possua ou possa acomodar a seguinte infraestrutura: 100 jogos de mesas com cadeiras, para acomodar todos os participantes durante as sessões e refeições; 02 freezers e 02 fogões industriais, para garantir o adequado armazenamento e preparo das refeições; 02 aparadores para servir as refeições, otimizando o fluxo durante os intervalos; 01 filtro grande com 2 torneiras de água filtrada e gelada, assegurando o conforto e hidratação dos participantes; e ambiente climatizado, essencial para o bem-estar e produtividade, considerando o clima quente da região.

2.3 A centralização do evento em um único local devidamente equipado não apenas reduzirá custos, mas também promoverá maior integração entre os participantes, aspecto fundamental para o fortalecimento da rede de assistência social regional. Esta abordagem permitirá que os profissionais continuem as discussões e trocas de experiências em um ambiente confortável e propício, mesmo após o horário formal do evento. Além disso, a locação de um imóvel com toda a infraestrutura necessária simplificará significativamente a logística do evento, considerando as limitações de serviços em Acreúna, e proporcionará uma experiência mais eficiente e produtiva aos participantes, alinhada com os objetivos do encontro e com a realidade local.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ;

3.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;

3.3 Dispensa parcial de documentos

Considerando o disposto no art. 70, inciso III, da Lei 14.133/2021, e levando em conta que o valor estimado para a contratação não ultrapassa 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação, fica parcialmente dispensada a apresentação da documentação referida no art. 68 da Lei 14.133/2021, sendo exigido nesta dispensa apenas os documentos relacionados nos itens acima.

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;



II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2025, conforme dotações parte integrante do processo.

Ficha	Dotação Orçamentária	Subelemento	Recurso
0413.000	3.3.90.39.00	Locação de imóveis	100

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 A locação será realizada:

a) Após a verificação da conformidade com as especificações constantes da avaliação e sua consequente aceitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:

6.1 Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso;

6.2 pagar os impostos incidentes sobre o imóvel;

6.3 incorrer nas despesas relacionadas com:

a) as obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel;

b) desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, à presente locação..

7. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO:

7.1 Pagar as despesas relativas a utilização do imóvel durante o período de locação;

7.2 Conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu



uso normal;

7.3 Restituir o imóvel, quando finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações de seu uso normal; e que o LOCATÁRIO poderá exercer o direito de retenção do imóvel locado até que seja devidamente indenizado pela execução, nele:

a) de benfeitorias necessárias, quando o LOCADOR, previamente notificados, houver se recusado a realizá-las;

b) de benfeitorias úteis que, por não poderem ser levantadas, a ele se incorporam.

8. DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

8.1 A entrega do referido imóvel dar-se-á após a assinatura do contrato de locação/ordem de serviço, mediante a entrega das chaves ao locatário, iniciando-se a partir daí o período locatício.

9. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

9.1 A Proposta de preços deverá considerar todas as condições deste termo de referência;

9.2 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada, julgando-se pela desclassificação.

9.3 Os preços ofertados não poderão exceder o VALOR TOTAL, avaliado por equipe da administração.

10. DO PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica em conta de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

a) OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO em até 10 (DEZ) dias após a utilização do imóvel. No presente caso, tratando-se de locação e ainda considerando as regras do Código Civil, o pagamento poderá ser realizado de forma antecipada a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo

10.2 Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste



- Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

11. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 O fornecedor será escolhido conforme a localização do imóvel e o atendimento às necessidades da administração por meio de procedimento de dispensa de licitação nos termos da lei 14.133/21.

12. RECEBIMENTOS DA NOTA DE EMPENHO

12.1 A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato/ordem de fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Administração da Prefeitura chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar o procedimento.

12.2 Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade;

12.3 O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Poderão ser celebrados contratos, discricionariamente, pelo Fundo de acordo com as condições previstas no edital/termo de referência.

13.2 O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Agente de contratação/Pregoeiro e sua equipe.

13.3 A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato/ordem dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24



(vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

- a) O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de Acreúna e para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.
- b) O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município de Acreúna tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.
- c) Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) meses estabelecidos no item 13.3.

13.4 A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

13.5 As comunicações entre o município e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

14. CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da FMAS, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração;

14.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;

14.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

14.4 O fiscal do contrato/procedimento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os

apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

15.1 No interesse da Administração o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

15.2 A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

15.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

16. SANÇÕES

16.1 As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.

17. DA VIGÊNCIA

17.1 O contrato/ordem de serviço a ser formalizado deverá iniciar na data da sua assinatura com validade de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

18. MEDIDAS ACAUTELADORAS

18.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso risco iminente.

19. DAS OMISSÕES

19.1 Os casos omissos serão decididos pela LOCADORA, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, no que couber nas disposições contidas na Lei nº 13.979, de 2020, e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos .

20. DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA

20.1 A presente contratação está devidamente incluída no Plano de Contratação Anual (PCA) desta secretaria e fundo, especificamente no Decreto N°007/2025, em seu item 163 – (**locação** de imóveis). Esta inclusão reflete o alinhamento da prestação de serviço com o planejamento estratégico institucional, demonstrando



sua importância para a manutenção eficiente dos trabalhos administrativos e o compromisso com uma gestão pública eficaz e transparente.

21. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

21.1 A nota fiscal deverá ser emitida para o **Fundo Municipal de Assistência Social**, Inscrição no CNPJ Nº 14.769.213/0001-97, com sede à Rua João Altino Arantes, s/nº, Setor Sul, CEP: 75.960-000, Acreúna/GO.

21.2 A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com as regras de retenções dispostas na Instrução Normativa da RFB- Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012.

Acreúna, 11 de março de 2025.

Adriana Silva de Souza

Sec. Mun. de Assistência Social - Decreto nº 004/2021
Decreto 377/2021



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA DE VALOR Nº 073/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Locação de 01 (um) imóvel destinado a acomodação de pessoas durante o Encontro regionalizado da SEDS - SEDS-Secretaria Estadual de Assistência Social, que acontecerá no município de Acreúna nos dias 25 a 28 de março de 2025.

PROPOSTA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Locação de 01 (um) imóvel destinado a acomodação de pessoas durante o Encontro regionalizado da SEDS – SEDS-Secretaria Estadual de Assistência Social, que acontecerá no município de Acreúna nos dias 25 a 28 de março de 2025	serviço	01		

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social e Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

_____/GO, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.